



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.04.21.002

LICITAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA Nº 007/2021

OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoхарifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

SOLICITAÇÃO

Ao,
Ilmo. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Assunto: Abertura de Procedimento Administrativo – Licitação Pública

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.	01	01

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da prestação de serviços especializados no sistema de informatização da Contabilidade da Câmara Municipal.

Prazo da Contratação: até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Senhor Presidente, diante da justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, objetivando a contratação dos serviços supramencionados.

Jardim – Ceará, 08 de Abril de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



PROJETO BÁSICO

- Termo de Referência

Justificativa:

O projeto básico consubstanciado neste Termo de Referência está em consonância o atendimento das demandas das diversas unidades da Câmara Municipal, justificando-se a contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Do Objeto:

Contratação, pelo critério do menor preço global, de Pessoa Jurídica com o objetivo de contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Valor Estimado:

O valor estimado para a contratação dos serviços importa em R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Critérios de Aceitação do Objeto:

Poderá participar desta licitação pessoa jurídica habilitada para as categorias mencionada ou superiores.

Das Especificações dos Serviços:

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas do Tribunais de Contas do Estado e União;
- às necessidades técnicas do Setor de Contabilidade;
- às necessidades do Setor Pessoal;
- às necessidades do Setor de Tesouraria;
- às necessidades de organização de Almojarifado e Patrimônio.

A execução dos serviços seguirá o regime de empreitada por preço global, resultando em, segundo o artigo 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21, contratação do serviço por preço certo e total.

Dos Acréscimos e Supressões:

O Contratado assumirá a obrigação de aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial e atualizado do contrato, ressalvados e excluídos do cálculo os reajustes decorrentes de Acordos Coletivos de Trabalho.

Do Prazo:

O contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Das Sanções:

Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como, da ocorrência de atrasos injustificados na execução do objeto contratual, submeter-se-á a Contratada às seguintes penalidades, assegurando-se, em seu favor, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

I — Advertência (Sanção Administrativa);

II — Multa (Sanção Pecuniária);

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos (Sanção Administrativa Institucional);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa.

§ 1º A multa prevista no item II do "caput" desta cláusula será de, até, 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, graduada de acordo com a gravidade da ocorrência.

§2º As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas em caráter cumulativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Jardim – Ceará, 08 de Abril de 2021.

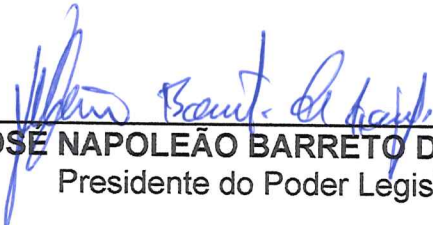


JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Conforme comunicação em anexo, solicito que seja providenciada a pesquisa de mercado e/ou orçamento sobre a estimativa de preços praticados no mercado para contratação pretendida, bem como, prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo de licitação.

Jardim – Ceará, 09 de Abril de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

PESQUISA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Jardim-CE.

Apresento pesquisa de preço para os serviços abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e Almojarifado.	MÊS	09	3.700,00	33.300,00
TOTAL				3.700,00	33.300,00

PROPONENTE: DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Antonio Denguinho de Santana, 145 – Sala 04 – Centro – Brejo Santo. Cep: 63.260-000.

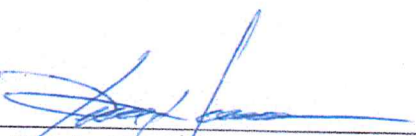
CNPJ Nº: 21.876.033/0001-70

VALOR MENSAL DA PESQUISA DE PREÇOS: 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS)

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (SESSENTA) DIAS

Brejo Santo-CE, 09 de ABRIL de 2021.

21.876.033/0001-70
DUOSOFTWARE TREINAMENTOS
E INFORMÁTICA LTDA
Rua Antonio Denguinho de Santana, 145 - Sala 4
Centro - CEP 63.260-000 - Brejo Santo-CE


Renato Machado Moreira Junior
Sócio Administrador

Renato Machado Moreira Junior
CPF 896.079.023-00



PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jardim-CE

Prezado Senho(a), segui abaixo a nossa pesquisa de preço, caso sejamos vencedores a presente licitação assumimos o compromisso de bom e fielmente executar os serviços conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e Almojarifado.	MÊS	09	3.500,00	31.500,00
TOTAL GERAL				3.500,00	31.500,00

PROPONENTE: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, 222 – APARTAMENTO 201 – SALA B – CENTRO, BREJO SANTO CE – CEP: 63.260-000

CNPJ Nº: 17.411.806/0001-75

TELEFONE: (88) 3531-0564

VALOR MENSAL DA PESQUISA DE PREÇO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO: R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (SESSENTA) DIAS

Brejo Santo – CE, 09 de abril de 2021

Antonio de Figueiredo Brito

CPF: 346.752.303-00

Sócio Administrador

17.411.806/0001-75
JBS Sistemas, Treinamentos e
Serviços de Informática Ltda - ME
Rua José Matias Sampaio, 222 - Aptº 201, Sala B
Centro - CEP 63.260-000 - Brejo Santo-CE

JBS SISTEMAS E SERVICOS

Rua José Matias Sampaio, 222 - Apartamento 201 - Centro - Brejo Santo. Cep: 63.260-000
www.jbssistemas.com.br – suporte@jbssistemas.com.br – Fone / Fax: 088.3531.0564

ZONESOFTWARE



A Câmara Municipal de Jardim-CE

Segue abaixo a nossa pesquisa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado.	09	3.800,00	34.200,00
TOTAL GERAL			3.800,00	34.200,00

PROPONENTE: FRANCISCA BRENDA BRITO TAVARES CAMILO

ENDEREÇO: RUA ANDRÉ LUÍS BASÍLIO TAVARES, Nº 65, BAIRRO SÃO FRANCISCO

CIDADE: BREJO SANTO CE - CEP: 63.260-000

CNPJ Nº: 28.938.559/0001-86

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (SESSENTA) DIAS

Brejo Santo - CE, 12 de abril de 2021

FRANCISCA BRENDA BRITO TAVARES CAMILO



PESQUISA DE PREÇO

Empresa: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR R\$
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.	01	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PESQUISA DE PREÇO

Empresa: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR R\$
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.	01	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PESQUISA DE PREÇO

Empresa: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR R\$
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.	01	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Ao,
Ilmo. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal Nº. 14.133/21, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro e que dispomos de recursos oriundo do Tesouro Municipal para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De outro norte, foi feita verificação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, consignados na Dotação Orçamentária: 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, mediante a utilização de recursos da própria Câmara.

Jardim – Ceará, 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,



ANA FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro da Câmara Municipal

MEMORANDO

DO: Agente de Contratação

PARA: Senhor Ordenador da Despesa

ASSUNTO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Senhor Ordenador,

Vimos através do presente, solicitar se digne Vossa Senhoria em autorizar realizar Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, voltado para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

A despesa está estimada em R\$31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

Jardim – Ceará, 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,



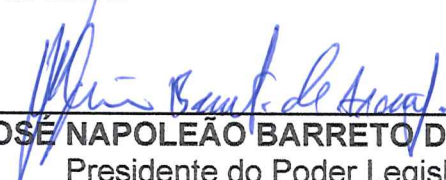
JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Ao,
Ilmo. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 18 da Lei 14.133/21, autorizo a abertura de procedimento de licitação para Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará. Dotação Orçamentária nº. 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, mediante a utilização de recursos da própria Câmara, e encaminho o processo a Vossa Senhoria para as providências cabíveis.

Jardim - Ceará, 13 de Abril de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo
Ordenador de Despesas



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 08.04.21.002

MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2021

ART. 75, II, LEI 14.133/21

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ()
 MENOR PREÇO GLOBAL (x)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Agente de Contratação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, _____, Agente de Contratação, o subscrevo.

JARDIM - CE, 13 de Abril de 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Agente de Contratação

DESPACHO

A,
Ilmo. Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara

Referente ao Processo nº 08.04.21.002
Dispensa nº. 007/2021

Em atenção à regra contida no inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 14.133/21, encaminho em anexo, para emissão de Parecer à minuta do contrato da Dispensa nº. 007/2021, cujo objeto é Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Jardim - Ceará, 13 de Abril de 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Agente de Contratação

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado CONTRANTATE, e de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob nº, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 080421002, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTAL LEGAL

Processo de Licitação nº 080421002, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2021, de acordo com o Art.75, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$,
totalizando o valor de R\$

4.2- Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da
realização dos serviços.

4.3- A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA, no todo ou
em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como
reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de
reclamação ou indenização.

4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 09 (nove) meses, mediante termo aditivo
solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-
M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art.
124 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da
Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados
pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 007/2021, e as normas
estabelecidas na Lei Nº. 14.133/21, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na
prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita
execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente
aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão
administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de
assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por
ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente,
inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, dentro dos
prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações,
prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.19 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.20 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.21 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializado para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 156 da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.1 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, de de

José Napoleão Barreto de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Jardim - Ceará



Contratante

Contratado

Testemunhas:

..... CPF

..... CPF

PORTARIA Nº 014/2021
06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2021 QUE NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e tendo em vista a necessidade de se promover aquisição de Bens e Serviços para o Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR as designações da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, de acordo com o seguinte:

MEMBRO: JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 393285-SSP/CE e CPF nº 056.257.693-20, residente e domiciliado na Rua 03 de Janeiro, Centro, Jardim-CE.


MEMBRO: CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2006034003843-SSP/CE e CPF nº 036.570.333-86, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Vieira, nº 222, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: SANDRA MARIA APARECIDA BARROS, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 71264483 SSP/CE e CPF nº 387.904.593-34, residente e domiciliado na Rua Vanda Luz, 164, Centro, Jardim-CE.

Art. 2º - Fica DESIGNADO, de acordo com o Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, o primeiro membro mencionado no Art. 1º desta portaria e os demais membros como equipe de apoio.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

PARECER JURÍDICO

Processo nº 08.04.21.002
Dispensa nº 007/2021

Sr Presidente,

A apreciação deste setor Jurídico no Processo Licitatório nº 08.04.21.002 e da Minuta do Contrato, para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.


O presente processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, foi devidamente analisado com observância as exigências legais constantes no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

De acordo com informações contidas na determinação do Senhor José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, formalizando a solicitação da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, para atender as necessidades deste Poder, e o Tesoureiro informou a existência de Recursos Orçamentários para arcar com as obrigações decorrentes do processo de Dispensa de Licitação de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/21.

Em virtude do tipo de Serviços, a Licitação dar-se-á sob a Modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

É o Parecer.
S.M.J.

Jardim – Ceará, 13 de Abril de 2021.



Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara
Assessor Jurídico

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao,
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Napoleão Barreto de Araújo

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, considerando que JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75, atende satisfatoriamente a todos os procedimentos concernentes as áreas de sua atuação, com competência, dedicação, e os valor de sua Proposta de Preço é compatível aos cobrados pelo mercado, recomendo a sua contratação, utilizando para tanto o instituto da Dispensa de Licitação conforme previsto no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/21.

Jardim – Ceará, 13 de Abril de 2021.

Cordialmente,




JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a Despesa e Ratifico o presente Processo de Pagamento na Modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade ao entendimento da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.

Jardim - Ceará, 13 de Abril de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E VEÍCULO) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CEARÁ. **JUSTIFICATIVA:** ATENDE A SATISFATORIAMENTE A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONCERNENTES AS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO, COM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO, E O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇO É COMPATÍVEL AOS COBRADOS PELO MERCADO. **CONTRATADO:** JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **DOTAÇÃO:** 0101-010310044.2.001. **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39. **RATIFICAÇÃO:** JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ. DATA: 13/04/2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.04.21.002. DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2021.

JARDIM – CEARÁ, 13 de Abril de 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

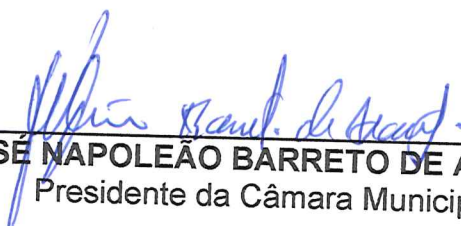
O Presidente da Câmara Municipal de Jardim, José Napoleão Barreto de Araújo, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, referente para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

RESOLVE: Convocar a Empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA para comparecer a sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará imediatamente para assinatura do respectivo contrato bem como para iniciar a prestação de serviço licitado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim – Ceará, 13 de Abril de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO Nº 140421007

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE** e a empresa **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador **José Napoleão Barreto de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado **CONTRANTATE**, e de outro lado a empresa **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Matias Sampaio, nº 222, Aptº 201, Sala B, Bairro Centro, Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.411.866/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **Antônio de Figueiredo Brito**, inscrito no CPF sob nº 346.752.303-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 080421002, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL

1.1 – Processo de Licitação nº 080421002, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2021, de acordo com o Art.75, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente homologado pelo Sr. José Napoleão Barreto de Araújo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4 – O Contrato será reajustado, se for o caso, após 09 (nove) meses, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá a validade até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA– DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 007/2021, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/21, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4 – O Contrato será reajustado, se for o caso, após 09 (nove) meses, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá a validade até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA– DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 007/2021, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/21, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.10 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.11 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.12 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializados para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 156 da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo 15 (quinze) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim-CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, 14 de Abril de 2021.



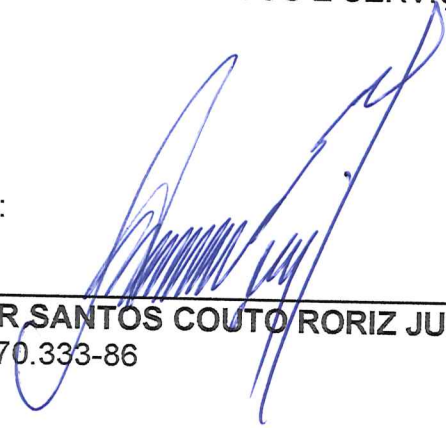


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE
Contratante



ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
CPF nº 036.570.333-86



SANDRA MARIA APARECIDA BARROS
CPF Nº 387.904.593-34

EXTRATO DE CONTRATO 140421007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080421002. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E VEÍCULO) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CEARÁ. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO E ANTONIO FILGUEIRA BRITO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 140421007

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 140421007, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.

JARDIM – CEARÁ, 14 DE ABRIL DE 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO
Dispensa nº 007/2021

CONTRATADO: JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 17.411.806/0001-75
ENDEREÇO: Rua José Matias Sampaio, nº 222, Aptº 201, Sala B, Bairro Centro, Município de Brejo Santo, Estado do Ceará.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica V. Sa. Autorizado a executar os serviços determinados a seguir.

NATUREZA DO SERVIÇO: a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, conforme especificações apresentadas, conforme contrato referente a Dispensa nº 007/2021.

A Câmara Municipal de Jardim – Ceará, através do Seu Presidente, Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, emite ordem de serviços ao Senhor Antonio de Figueiredo Brito, para iniciar os serviços, conforme processo licitatório na modalidade Dispensa nº 007/2021, sendo os recursos oriundos do Duodécimo.

PRAZO DOS SERVIÇOS: Até 31/12/2021


PAGAMENTO: Conforme contrato.

VALOR TOTAL: R\$31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Jardim – Ceará, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 15 / 04 /2021


ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO
Contratado